



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº002/2018, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **SERCOL SANEAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.053.711/0001-50, cujo o escritório está localizado na Rua Sônia Alves Lopes, nº 2.772, Bairro Coroa do Meio, cidade de Aracaju/SE, CEP 49035-740, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato nº 002/2018**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo nº 033.000.00614/2018-3, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar o valor do contrato em vigência e execução de que trata o Item "valor" do Contrato nº 002/2018 (Processo Administrativo nº 026.301.00614/2018-3).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DE ALTERAR O VALOR DO CONTRATO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a necessidade de alteração do valor do contrato supracitado, tem como

Recebido em 16.01.2019
Luis A.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

foco a execução da obra com qualidade visando a segurança da edificação.

Destarte, o orçamento inicial infelizmente não citou os serviços citados nas justificativas técnicas, itens referentes ao pavilhão existente onde será feita a reforma e o pavilhão novo, onde ocorrerá uma ampliação, de acordo o que está elencado nas planilhas da CEHOP (anexo 01).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o Contrato n° 002/2018 (Processo Administrativo n° 026.301.00614/2018-3) de acordo com a justificativa apresentada em anexo, sofrerá a primeira alteração no valor atual de R\$ 19.314.300,42 (dezenove milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos reais e quarenta e dois centavos), os itens da planilha foram ajustados, gerando um aditivo de valor de R\$1.453.121,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos), correspondendo a 7.52% do contrato e uma supressão de R\$ 505.890,92 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) logo gerando um aditivo de R\$947.231,04 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), desta forma o valor do contrato total passou para R\$20.261.531,46 (vinte milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária deste termo aditivo no corrente exercício correrá à mesma conta da fonte de recurso do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem o presente instrumento a supressão e o acréscimo dos serviços fundamentação legal em consonância com o art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b", 1°§ e § 6°, ambos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

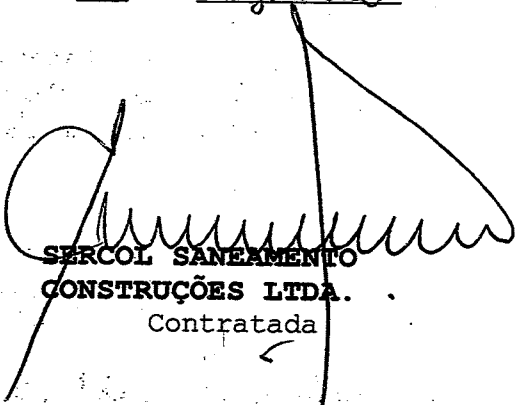
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 06 de Dezembro de 2018.


MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO


SERCOL SANEAMENTO
CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratada



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

TESTEMUNHAS:

NOME:

Daniel Smbarsahy

NOME:

Cleide da Silva Costa

CPF: 016.054.255-32
CI: 3.100.218-8

CPF: 014.826.035-78
CI: 1453607684